

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE CADEIRA NUMERADA

Pelo presente Termo de Cessão de Uso o Figueirense Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá nº 194, Estreito, Florianópolis (SC), adiante denominado CEDENTE e o CESSIONÁRIO qualificado no anverso deste termo, ajustam a cessão de uso da cadeira numerada nº \_\_\_\_\_ (campo para preenchimento pelo Figueirense).

A cessão de uso será regida pelas seguintes disposições:

01. O CESSIONÁRIO terá direito ao uso da cadeira numerada acima identificada, exclusivamente em dias em que forem realizadas partidas de futebol da equipe do Figueirense no Estádio Orlando Scarpelli, fazendo jus a um único acesso por partida.
02. Ficam excluídos da presente cessão todos os demais eventos promovidos pelo CEDENTE ou por terceiros, diversos daqueles enumerados no item acima.
03. O presente ajuste é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CESSIONÁRIO mediante requerimento junto à Secretaria do clube CEDENTE.
04. O direito ao uso da cadeira numerada está condicionado ao regular pagamento do valor mensal ajustado para a sua cessão.
05. O atraso no pagamento do valor mensal da cessão implicará na constituição do CEDENTE em mora, perdendo o direito do desconto efetuado na fatura quando do pagamento da mesma na data prevista.
06. O atraso no pagamento da mensalidade da cessão, superior a 30 (trinta) dias, implicará na imediata rescisão do presente termo de cessão, impossibilitando o uso da cadeira numerada pelo CESSIONÁRIO. O disposto no presente item será aplicado após a notificação do CESSIONÁRIO e expirado o prazo de 10 (dez) dias para regularização, a contar da data de recebimento da notificação, por carta ou por edital.
07. Ocorrendo a rescisão do presente ajuste em decorrência do inadimplemento no pagamento da mensalidade pelo CESSIONÁRIO, o mesmo somente poderá voltar a ajustar nova cessão de uso mediante o pagamento do valor em atraso, acrescido do pagamento da taxa de readmissão, em valor equivalente a 01 (uma) mensalidade da nova cessão ajustada.
08. A cadeira numerada identificada no 'caput' será de uso exclusivo do CESSIONÁRIO somente no período em que estiver vigente o presente ajuste. Ocorrendo sua rescisão, cessa imediatamente qualquer direito de uso concedido ao CESSIONÁRIO.
09. O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao CEDENTE qualquer alteração em seu endereço e nos números de telefone informados no anverso da presente.
10. O retorno do CESSIONÁRIO estará sujeito à disponibilidade de cadeiras numeradas para cessão de uso.

Por estarem justos e acordados firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, (data do dia).

---

Assinatura Cessionário

---

Assinatura Responsável